

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROC. 82.467

APROVADO

PROJETO DE LEI 12.782, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, que veda, em ópticas e estabelecimentos congêneres, utilização de equipamentos para avaliação ou exame médico oftalmológico.

PARECER

Ordena o Regimento Interno (art. 47, VI) que esta Comissão emita parecer de **mérito** em propostas que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

Nesse sentido, chamada a Comissão a opinar sobre esta proposta, realce-se da sua justificativa:

"Este relevante projeto de lei visa inibir a prática ilegal da medicina, pois inúmeros pacientes dirigem-se a clínicas oftalmológicas com quadros de saúde agravados após utilizarem lentes prescritas por pessoas não habilitadas na área da oftalmologia, que podem ser chamadas de optometristas, sendo esta uma profissão não reconhecida pelo Ministério da Saúde./ Este projeto de lei vai ao encontro do interesse público, pois as maiores vítimas são os cidadãos que passam por essas pessoas não habilitadas que são acometidos de agravamento em sua saúde ocular, comprometendo, dessa forma, sua visão."

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 19-02-2019.

WAGNER TADE (LIGABÓ (Dr. Ligabó)

Presidente e Relator

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

(Arnaldo da Farmácia)

EDICARLOS VIEIRA

(Edicarlos Vetor Oeste)

CICERO CAMARGO DA SILVA

(Cícero da Saúde)

VALDECT VILAR

(Delano)